CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS
AUTARQUIA FEDERAL

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/001230.03-9

Aprovação de Dispensa de Licitação Eletrônica

Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Patrimonial, visando à cobertura dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Conselho Regional de Biologia da 3ª Região – CRBio-03.

A contratação encontra-se devidamente justificada pela necessidade de assegurar a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, garantindo a continuidade das atividades institucionais e reduzindo os riscos de prejuízos financeiros à Administração.

Após análise dos autos, verifico que o processo foi instruído em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contendo os documentos necessários à contratação, em especial o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação, a demonstração da disponibilidade orçamentária e o Termo de Referência, o qual define de forma clara e suficiente as condições de execução do objeto.

Verifica-se, ainda, que o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada a adoção da Dispensa Eletrônica como forma de seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, **APROVO** a realização da **Dispensa Eletrônica** para a contratação dos serviços de Seguro Patrimonial, bem como o respectivo Termo de Referência, e **AUTORIZO** o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias para a publicação do aviso de contratação direta e realização da disputa eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Porto Alegre, 10 de julho de 2025.

_____

Jairo Luis Candido

Conselheiro Presidente

CRBio 009859/03-D

Documento assinado eletronicamente por **Jairo Luis Candido**, **Presidente**, em 10/07/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://cfbio.gov.br/validar-assinatura/ informando o código verificador **0200762** e o código CRC **93C69EBB**.

Rua Coronel Corte Real - 662 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre/RS - CEP 90630-080 - crbio03.gov.br